



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 06/11/19 a 06/12/19

Aerodrigues

ASSINATURA DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 064 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) no Município de Maripá de Minas e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal no art. 4º da Lei Municipal nº 617/2009 e

Considerando, o mandato dos membros do CODEMA, conforme Portaria nº 101 de 26 de junho de 2017, terem expirado;

Considerando, a necessidade de se promover a recomposição dos membros do CODEMA para que este órgão possa atuar de forma normal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), conforme se segue:

I – Representantes do Órgão Municipal:

Titular: JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS PIMENTEL - CPF nº 864.042.967-72

Suplente: Oldair Mendonça de Oliveira - CPF nº 030.479.496-11

Titular: RONALDO ANTONIO DE SOUZA - CPF nº 055.450.036-14

Suplente: Maria Aparecida Rissolle de Mendonça - CPF nº 381.147.206-20

Titular: DANIELA FERREIRA MANOEL – CPF nº 983.154.556-72

Suplente: Francisca Valeria Duque do Carmo Pinto - CPF nº 451.698.106-97

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: JOÃO CARLOS D'ORÁZIO - CPF nº 391.502.409-00

Suplente: Maria Aparecida do Carmo Trezza - CPF nº 157.928.626-72

Titular: ELAINE FERREIRA CREMONEZI - CPF nº 486.673.586-49

Suplente: Nilza Maria Gomes Ferreira - CPF nº 654.952.256-00

Art. 2º - Os membros acima nomeados deverão observar todas as disposições constantes da Lei Municipal nº 617/2010, bem como as demais regras contidas nas Resoluções expedidas pelos Órgãos Ambientais e também a legislação estadual e federal aplicável.

Art. 3º - Os membros acima nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maripá de Minas, 06 de Novembro de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal